

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Eu, EDIVAN JOÃO RODRIGUES, RG 1.862.249-SSP PI, CPF nº 005.377.173-74, ocupante do cargo em EFETIVO de VIGIA do Município de BETÂNIA DO PIAUÍ, requer a Vossa Senhoria licença para exercício de atividade política, a partir de 01 de julho de 2016, a título de desincompatibilização, por pretender concorrer ao cargo eletivo de Vereador neste Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016. A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia do Piauí, 23 de junho de 2016

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Edivan João Rodrigues

EDIVAN JOÃO RODRIGUES
CPF 005.377.173-74

*Recebido
Dia 29/06/16
às 10:10h*

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

Eu, ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA, RG 1.735.041-SSP PI, CPF nº 643.558.453-20, ocupante do cargo em EFETIVO de VIGIA do Município de BETÂNIA DO PIAUÍ, requer a Vossa Senhoria licença para exercício de atividade política, a partir de 01 de julho de 2016, a título de desincompatibilização, por pretender concorrer ao cargo eletivo de Vereador neste Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016. A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia do Piauí, 23 de junho de 2016

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Orlando Antonio da Silva
ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA
CPF 643.558.453-20

*Recebido
em 29/06/16
às 10:11h*

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Portaria nº 44/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Mariana Maria de Macedo, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Mariana Maria de Macedo, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Professora através da Portaria nº 019/2002, CPF 003.809.403-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha
José Evangelista da Rocha
Prefeito Municipal

Portaria nº 45/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Edvan João Rodrigues, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Edvan João Rodrigues, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Vigia através da Portaria nº S/N/2003, CPF 005.377.173-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha
José Evangelista da Rocha
Prefeito Municipal